



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 06 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR OS LOTES RURAIS Nº 184-A-REMANESCENTE E 254-A-UNIFICADO, DA GLEBA 12, IMÓVEL ANDRADA, EM ZONA URBANA, COM FINALIDADE RESIDENCIAL NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, parte ideal de área de terra constituída pelos seguintes imóveis:

I – Lote Rural nº 184-A-Remanescente, da Gleba nº 12, Imóvel Andrada, com área de **36.360,00 m² (trinta e seis mil, trezentos e sessenta metros quadrados)**, objeto da matrícula nº **20.088**, do Registro de Imóveis do Município de Capitão Leônidas Marques – PR;

II – Lote Rural nº 254-A-Unificado, da Gleba nº 12, Imóvel Andrada, com área de **126.594,00 m² (cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e quatro metros quadrados)**, objeto da matrícula nº **22.967**, do Registro de Imóveis do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

Art. 2º. Os lotes especificados no art. 1º da presente Lei possuem **finalidade residencial**, destinando-se à formação de **condomínio de lotes**, observadas as disposições do Plano Diretor Municipal e demais legislações urbanísticas, ambientais e de parcelamento do solo aplicáveis.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 20 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 040/2026

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a esta Casa Legislativa para apreciação e análise o presente Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo a transformar os Lotes Rurais nº 184-A-Remanescente e nº 254-A-Unificado, da Gleba nº 12, Imóvel Andrada, em zona urbana, com finalidade residencial no Município de Capitão Leônidas Marques/PR.**

A presente demanda tem por objeto os imóveis registrados sob as matrículas nº **20.088** e nº **22.967**, totalizando uma área de **162.954,00 m² (cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados)**.

Cumpre mencionar que os imóveis encontram-se inseridos na **Macrozona do Rio Iguaçu e na Zona Residencial do Rio Iguaçu**, conforme manifestação técnica emitida pelo Município, estando em conformidade com a legislação municipal aplicável.

A transformação proposta possibilitará a integração expressa das áreas ao perímetro urbano municipal, permitindo sua utilização para finalidade residencial, especialmente para futura implantação de **condomínio de lotes**, mediante a observância dos requisitos e procedimentos previstos na legislação urbanística municipal.

A medida mostra-se adequada ao planejamento e ao ordenamento territorial do Município, possibilitando a ocupação planejada da área e contribuindo para o desenvolvimento urbano da região, sempre em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal e demais normas pertinentes.

Ressalta-se, ainda, que a presente alteração de enquadramento não dispensa a necessidade de aprovação dos projetos e licenciamentos próprios para eventual implantação do empreendimento, os quais deverão observar integralmente a legislação municipal, estadual e federal aplicável, inclusive quanto às questões urbanísticas, ambientais, de infraestrutura e de parcelamento ou condomínio de lotes.

Por fim, compreende-se pela conveniência e interesse público na aprovação da presente proposta, tendo em vista a necessidade de adequação e organização do território municipal, possibilitando o desenvolvimento ordenado da área.

Assim, estas são as razões que motivam a proposta que ora é submetida à elevada consideração e aprovação de Vossas Excelências.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 06 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal